



DIÁRIO OFICIAL
Da Câmara Municipal de Amapá



Instituído pela Resolução nº 003/2025 – CMA, de 18/06/2025

PODER LEGISLATIVO

Roberta Karoliny de Almeida da Matta – **Presidente**
Joyanne Cambraia Araújo - **Vice – Presidente**
Rosely Dias Piris Silva - **1º Secretário**

Diego Monteiro Melo – Vereador

Erick Lobato Muniz – Vereador

Ivanete Alves Ferreira – Vereadora

Marcelino Lobato Sucupira Filho – Vereador

Mauricio de Oliveira Sucupira – **Vereador**

Renato Sales Marques – Vereador

SÚMARIO

Pág.

Atos do Poder Legislativo

OFÍCIO.....2

- . Esta edição completa do diário é composta de 01 páginas •

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS:

- As matérias devem ser digitadas em papel tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, Cor PRETA, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **Fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 9.0, COR PRETA e Estilo Normal.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail diario@ferreiragomes.ap.gov.br , em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Amapá. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.amapa.ap.leg.br/diariooficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete da Casa Civil até 8 (oito) dias após a publicação.

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS
Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle – CFOTFFC

Ofício nº 002/2025-CP-CMA

Amapá-AP, 16 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA
DD. Presidente da OAB – Seccional do Amapá

Macapá - AP

Assunto: Indicação de defensor(a) dativo(a) para atuação no Processo de Julgamento de Contas do Ex-Prefeito Carlos Sampaio Duarte

Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, com o propósito de garantir o pleno exercício do direito de defesa e do contraditório, dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar a indicação de advogado(a) para atuar na defesa dativa no Julgamento de Contas PROCESSO Nº 004496/2019-TCE/AP – PARECER PRÉVIO Nº 011/2021-TCE/AP - Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Amapá, Exercício de 2018, tendo como responsável CARLOS SAMPAIO DUARTE – Relatora: Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço – Com PARECER PRÉVIO recomendando a REJEIÇÃO DAS CONTAS.

Dessa forma, em razão de que o referido responsável, mesmo após regularmente notificado, deixou de apresentar no prazo legal as suas razões de justificativa/defesa prévia escrita, e dessa forma, em face do constitucional direito de defesa e do contraditório, requer-se a designação de defensor(a) defesa dativa, cuja atuação dar-se-á junto a Câmara Municipal de Amapá, devendo o(a) indicado(a) apresentar proposta de trabalho à dirígida à esta Comissão para submissão à Mesa Diretora, o que deverá ser feito em caráter IMEDIATO, considerando que o processo em questão se encontra em fase final de tramitação para fins de ser submetido a julgamento junto ao Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Erick Lobato Muniz
Ver. ERICK LOBATO MUNIZ
PRESIDENTE DA CFOTFFC/CMA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ**
A Câmara Municipal de Amapá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.amapa.ap.leg.br/diariooficial> no link Diário Oficial.